ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 74/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul realizará sua Assembleia no dia 13 de novembro de 2026, ocasião que compreende, além dos trabalhos institucionais, a promoção da integração e confraternização entre os representantes dos municípios consorciados, servidores e demais convidados. Para tanto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) apresentação musical durante o evento, a cargo da Carol Banda Show.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá compreender:
a) realização de 01 (uma) apresentação musical da Carol Banda Show, no dia 13 de novembro de 2026, com início previsto para as 19h00min e duração estimada de 03 (três) horas;
b) disponibilização integral de músicos e equipe técnica;
c) fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários à apresentação;
d) disponibilização de microfones e demais recursos de áudio para a mesa de autoridades e para o cerimonialista durante todo o período do evento;
e) responsabilidade exclusiva da contratada por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística e técnica;
f) montagem e testes de todos os equipamentos até as 14h00min do dia 13 de novembro de 2026, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas em relação ao início da apresentação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação pretendida tem por objeto a apresentação artística de uma banda específica, cuja escolha decorre de suas características artísticas próprias e da adequação de seu repertório e estilo musical à programação planejada para a Assembleia do CISA. Por se tratar de contratação de artista consagrado, direta ou por meio de empresário exclusivo, não há possibilidade de disputa objetiva entre fornecedores, tampouco de comparação de preços entre artistas distintos, uma vez que o objeto da contratação é a própria banda, de forma singular. Configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Carol Banda Show S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.502.366/0001-08, para a realização de 01 (uma) apresentação musical durante a Assembleia do CISA, no dia 13 de novembro de 2026, englobando de forma integral o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como toda a logística de transporte, hospedagem e alimentação da equipe, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO
A contratação abrange a realização de 01 (uma) apresentação musical, em evento único, conforme proposta apresentada pela empresa Carol Banda Show S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.502.366/0001-08.
Valor total estimado da contratação: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em uma única apresentação musical, de artista específico, para um evento determinado, não havendo divisibilidade técnica ou econômica que justifique o fracionamento da contratação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se proporcionar programação musical adequada durante a Assembleia do CISA, promovendo a integração e a confraternização entre os representantes dos municípios consorciados, servidores e demais convidados, contribuindo para o êxito do evento institucional.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência; verificação da regularidade fiscal da contratada; formalização do processo de inexigibilidade, com a devida justificativa e ratificação pela autoridade competente; e publicação do extrato na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto ora pretendido.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto — prestação de serviço artístico pontual, sem realização de obras ou intervenções físicas permanentes —, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de programação musical para a Assembleia do CISA, a singularidade artística da banda escolhida, a inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto e a compatibilidade do valor proposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação da empresa Carol Banda Show S/S Ltda, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ijuí/RS, 27 de agosto de 2026